



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TERMO DE DISPENSA

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, CEP: 98.270-000 – Pejuçara/RS.

2 – CONTRATADA

APROSSIS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.740.825/0001-20, com endereço à Rua José Januário Zimmer, nº 91, Bairro Tancredo Neves, CEP: 98.700-000 – Ijuí/RS.

3 – OBJETO

Contratação da concessão por licença de uso, cumulada com suporte técnico e manutenção do software Gestor-P para registro e gestão do ponto dos servidores da Prefeitura Municipal de Pejuçara.

4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;
- a descrição dos serviços, as características, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;
- o software Gestor-P será instalado no setor de RH, possibilitando a integração automática entre todos os locais de registro do ponto.
- todas as informações são sincronizadas com a Plataforma Web da contratada, permitindo que cada secretário consulte os registros, horas extras, faltas, banco de horas de cada servidor, e também façam manutenção de registros e lançamentos de atestados.
- os servidores municipais poderão ter acesso online aos seus registros.

5 – DO PREÇO

O valor da implementação será de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) e a locação mensal terá o custo de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração
Atividade: 2006 Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.40.06.00 – 4656 – Locação de Software

II – AMPARO LEGAL

Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- b) Solicitação de contratação, e
- c) Proposta da Contratada.

IV – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender de forma mais ágil e eficiente o controle dos registros do ponto dos servidores públicos municipais, integrando os locais de registro com o setor de Recursos Humanos.

O software ofertado apresenta as funcionalidades que atendem ao objetivo de informatizar e integrar as secretarias e os locais onde são registrados os pontos, permitindo o acesso à informações de forma online.

A empresa contratada oferece suporte técnico, inclusive fora do horário comercial, favorecendo a resolução de problemas que possa surgir ao longo do período de vigência contratual.

Os valores ofertados estão dentro da possibilidade que o Município dispõe para o investimento e, conforme propostas em anexo, foi o menor entre as ofertas apresentadas.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Pejuçara/RS, 18 de novembro de 2021

FRANCIELI GELATTI BASSO
Secretária de Administração